



**RIO GRANDE DO NORTE**

LEI Nº 10.226, DE 25 DE JULHO DE 2017.

*Reconhece como de Utilidade Pública a Entidade que especifica e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:** FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública o **INSTITUTO GENTIL**, com sede e foro jurídico na cidade de Campo Grande, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 25 de julho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

**ROBINSON FARIA**  
Governador